



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO ALOJAMENTO
ESTUDANTIL DA UNILA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do remanescente da obra do Alojamento Estudantil da UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, mediante o regime de empreitada por **preço global**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2 São partes integrantes deste Projeto Básico, para todos os fins e efeitos os documentos abaixo relacionados que o complementam:

- Anexo A – Situação da obra e informações sobre o escopo do contrato;
- Anexo B – Desenhos e Especificações Técnicas do Projeto Executivo;
- Anexo C – Critério de Medição e Pagamento;
- Anexo D – Planilha de Pagamento de Etapas;
- Anexo E – Planilha Orçamentária de Referência
- Anexo F – Planilha Orçamentária em Branco (a ser preenchida pelos Proponentes);
- Anexo G – Cronograma Físico-Financeiro de Referência;
- Anexo H – Cronograma Físico-Financeiro em branco (a ser preenchido pelos Proponentes).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A primeira fase da construção do Alojamento Estudantil da UNILA é composta por 2 blocos de alojamento com 48 apartamentos cada, centro de convivência, 2 quadras poliesportivas, estacionamento, calçadas, ciclovias, cercamento e guarita de controle.

2.2 A referida construção foi iniciada em dezembro de 2016, contudo, as obras foram paralisadas em março de 2018 pela empresa responsável pela execução da obra, tendo sido seu contrato rescindido em junho de 2018. Dessa forma, será necessária a contratação dos serviços para execução do remanescente da obra.

2.3 A construção do empreendimento atenderá a demanda histórica dos estudantes pela ampliação do Programa de Assistência Estudantil da Unila, que contemplará até 192 estudantes, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que trata da oferta de condições que contribuam para permanência e conclusão do ensino superior para estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.4 Frente as necessidades expostas, o projeto foi concebido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

3. VISTORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

3.1 O objeto desta licitação trata-se de uma continuidade de obra parcialmente executada, o que demanda, vistoria in loco para análise da situação atual, bem como das condições do empreendimento, para que os licitantes considerem em sua proposta todos os aspectos construtivos necessários a finalização da obra.

3.2 Desta forma, a participação na presente licitação demanda o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, **devendo** a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

3.2.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: secic@unila.edu.br;

3.2.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a apresentação das propostas;

3.2.3 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

3.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, pelos e-mails cel@unila.edu.br, antes da data fixada para a sessão pública.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local da execução das obras e serviços

4.1.1 As obras e serviços, objetos do presente Projeto Básico, serão executadas em terreno de propriedade da UNILA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, matrícula nº 88.748, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1349, Bairro Porto Belo, em Foz do Iguaçu – PR.

4.2 Edificações a serem construídas:

4.2.1 Serão objeto de construção as seguintes edificações, e respectivas áreas construídas:

ÁREA DO TERRENO (MATRÍCULA 88748)	70.693,00 m ²
02 BLOCOS DE ALOJAMENTO	2.741,76 m ²
BLOCO DE CONVIVÊNCIA	832,64 m ²
GUARITA/ ACESSO DE VEÍCULOS E PÁTIO DE SERVIÇOS	217,40m ²
ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA	3.791,80 m²

4.2.2 O projeto foi aprovado na sua totalidade, com 5 blocos de alojamentos, centro de convivência e guarita, com metragem de 7.925,96 m², porém nesta etapa serão construídos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

apenas 2 blocos de alojamento, Centro de Convivência, Guarita, acesso principal, estacionamentos e quadras esportivas descobertas. Ver condições atuais da obra no anexo A do projeto básico.

4.3 Situação atual das obras

4.3.1 Para permitir a construção do Alojamento Estudantil, deverão ser demolidas as edificações existentes no terreno (01 chalé de madeira e outras edificações de menor porte), e consideradas as condições existentes da obra, bem como o escopo descrito no Anexo A.

4.3.2 A critério da contratada, as instalações e edificações existentes podem ser aproveitadas, enquanto perdurarem as obras do contrato de construção do Alojamento Estudantil. Ressalta-se que os custos com as reformas necessárias para dotar as edificações existentes de condições necessárias para tal, são de inteira responsabilidade da contratada. Por esse motivo, tais edificações deverão ser vistoriadas, conforme especificado no item 3.

4.3.3 A licitante será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades ou facilidades que poderá enfrentar, devendo qualquer tipo de ponderação ser previamente encaminhada à UNILA, à época do certame, conforme definido no Edital. **Quaisquer reclamações posteriores ao certame serão consideradas extemporâneas.**

4.4 Forma de execução das obras e serviços

4.4.1 As obras e serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais como IBAMA e CONAMA (em especial a resolução 307/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais), estaduais e municipais.

4.5 Despesas legais

4.5.1 Correrá por conta exclusiva da contratada todas as despesas legais relativas à demolição das edificações existentes e à obra de construção, e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes a legislação da obra.

4.5.2 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da contratada.

4.5.3 A contratada deverá apresentar A.R.T. do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou R.R.T. do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente à demolição e a execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra.

4.6 Horário para realização das obras e serviços



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

4.6.1 Preferencialmente, os serviços devem ser executados em horário comercial (8:00 às 18:00). A contratada pode propor seu turno de trabalho para execução das obras e serviços, considerando os recursos necessários para atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma do empreendimento.

4.6.2 O turno de trabalho proposto deverá ser submetido, previamente, à aprovação da UNILA.

5. CONDIÇÕES PRELIMINARES

5.1 As obras de execução da Construção do Alojamento Estudantil da UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, conforme documentos anexos, e normas técnicas vigentes.

5.2 Nos preços unitários ofertados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão de obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste projeto.

5.3 A contratada deverá apresentar, minimamente, a equipe discriminada no item 23 – Qualificação Técnica. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta “administração de obra”.

5.4 A contratada será totalmente responsável pela contratação de pessoal direto ou de terceiros, obedecendo todos os requisitos das leis trabalhistas do Brasil e legislação do Estado do Paraná.

5.5 Tudo o que for necessário, para a execução dos processos construtivos ou serviços, deverá obedecer às normas vigentes e seus custos deverão estar incluídos na proposta comercial, não podendo justificar, portanto, nenhum gasto adicional à UNILA.

6. INÍCIO DO SERVIÇO

6.1 Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a contratada deverá assumir imediatamente o controle de acesso e segurança do canteiro de obras e, no prazo de até 15 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

6.1.2 Alvará ou protocolo, expedido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

6.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e recolhida;

6.1.4 Transferência de titularidade da conta de água e de eletricidade junto as



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

concessionárias.

6.1.5 Cópia do Protocolo da solicitação de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, realizado junto a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

6.1.6 Ainda, dentro de até 30 (trinta) dias úteis, deve receber a aprovação do PLANEJAMENTO DETALHADO, conforme item 11 deste Projeto Básico.

6.1.7 A UNILA, excepcionalmente e para a satisfação de exigências técnicas, poderá emitir Ordem de Serviço específica para alguma frente de trabalho.

6.1.8 A contratada, por comunicação da UNILA, poderá ter que compartilhar o acesso e instalações provisórias de água e energia elétrica, com eventuais executores de outras obras, objetos de outras licitações, mediante ajustes entre as partes.

7. PROJETO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.2 As especificações técnicas determinam as condições gerais e mínimas a serem atendidas pela contratada na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

7.3 O Projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

7.4 Todos os projetos estão aprovados pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI, Corpo de Bombeiros, e pelas concessionárias de energia, e de águas e saneamento. Do mesmo modo, a UNILA já dispõe de Licença de Instalação obtida junto ao órgão Ambiental responsável.

7.5 O Anexo B apresenta a relação completa e os Desenhos do Projeto Executivo e Especificações Técnicas do Projeto em sua última revisão vigente, que devem ser utilizados e obedecidos pela contratada para execução dos serviços. Será fornecido para a contratada mídia digital com os arquivos dos documentos do Projeto executivo. As cópias necessárias ao desenvolvimento das obras e ao bom andamento dos serviços deverão ser providenciadas pela contratada.

7.6 Para a demolição das edificações existentes, deve ser obedecido o estabelecido nas Especificações Técnicas do Anexo A.

7.7 É obrigação da proponente considerar a documentação técnica do projeto em sua completude. Não serão aceitas, reivindicações de custos adicionais, por falhas ou omissões nos projetos, lista de materiais e demais documentos, que porventura venham a ser detectadas após a entrega da Proposta Comercial.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

7.8 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes fornecidos pela UNILA, bem como com as especificações técnicas dos materiais e serviços.

7.9 Será de responsabilidade da contratada o detalhamento, as adequações e/ou as modificações e complementações de projetos, considerados pela contratada como necessários para a execução das obras e serviços, os quais deverão ser previamente apresentados e aprovados pela UNILA. Ressalva-se entretanto que a aprovação da UNILA não isenta a contratada pela responsabilidade técnica da solução.

7.10 Toda e qualquer modificação de projeto, proposta pela contratada e aprovada pela UNILA, ou proposta pela própria UNILA, deverá ser incorporada nos respectivos projetos executivos pela contratada, de modo que ao final dos serviços os documentos retratem as edificações exatamente como foram construídas (As Built).

7.11 Pelo menos uma cópia do conjunto destas especificações e de todos os projetos deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros e técnicos da contratada, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento e ciência da mesma.

8. SERVIÇOS INICIAIS

8.1 Instalações Provisórias para Canteiro de Obra

8.1.1 A contratada deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias dentro das normas e conforme definido a seguir:

8.1.1.1 A fixação de placas de obra

8.1.1.1.1 A contratada deverá providenciar a colocação de 02 placas para identificação da obra em execução, sendo 01 (uma) padrão CREA/CAU, e outra placa com layout padrão das obras do governo federal. A manutenção e conservação das placas será de responsabilidade da contratada.

8.1.1.1.2 A placa padrão das obras do governo federal já encontra-se no canteiro de obras e poderá ser recuperada, é fabricada em chapa de aço com dimensões mínimas de 3 metros por 4 metros, contendo os dados da obra, da UNILA, da contratada e de seus responsáveis técnicos.

8.1.1.1.3 A contratada é responsável pela afixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais fornecedores e intervenientes.

8.1.1.2 Galpões, depósitos e barracões para uso da contratada

8.1.1.2.1 A contratada apresentará a fiscalização técnica, para aprovação, projeto do canteiro de obras, situando os galpões que pretende construir ou eventuais edificações existentes que



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

pretende utilizar, resultando em planta baixa do canteiro de obras assinada pela contratada e contratante.

8.1.1.2.2 São de conta exclusiva da contratada as despesas para a instalação e/ou reforma de edificações existentes, e manutenção de suas instalações, que serão feitas a seu critério, para que atendam as suas necessidades.

8.1.2 Caberá ainda à contratada a readequação e manutenção de toda a infraestrutura necessária (Internet banda larga, Telefone, Ar Condicionado, Limpeza, etc) para a instalação dos postos de trabalho da Fiscalização, com capacidade para o seguinte mobiliário (a ser fornecido pela UNILA):

8.1.2.1 mínimo 02 estações de trabalho, uma mesa de reuniões com 06 cadeiras, e 02 armários para arquivos, além dos postos da própria contratada, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega dos serviços contratados.

8.1.2.2 Instalação provisória de água

8.1.2.2.1 A ligação provisória de água será independente e obedecerá às exigências da Concessionária Local com conta exclusiva da contratada, inclusive o custo mensal do consumo, até a entrega da obra.

8.1.2.3 Energia Elétrica

8.1.2.3.1 A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro e da obra obedecerá às prescrições da Concessionária Local e será de conta exclusiva da contratada, que a providenciará e pagará o consumo de energia até a ligação definitiva e entrega da obra.

8.1.2.4 Instalações sanitárias provisórias

8.1.2.4.1 A construção, localização e condições de manutenção das instalações sanitárias provisórias para seus operários deverão garantir condições de higiene não só satisfatórias do ponto de vista das exigências mínimas da saúde pública, como também atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A instalação e/ou reforma de edificações existentes assim como a sua manutenção serão providenciadas e custeadas pela contratada, que serão feitas a seu critério, para que atendam as suas necessidades.

8.1.2.5 Marcação da obra

8.1.2.5.1 A contratada procederá a locação planialtimétrica da obra que será realizada com instrumentos de precisão, acompanhada por profissional da contratante de acordo com a planta de situação aprovada pela UNILA, que lhe fornecerá os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

8.1.2.5.2 Serão verificadas cuidadosamente pela contratada as dimensões, alinhamento, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

8.1.2.5.3 Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

comunicado por escrito a fiscalização técnica e aos autores do projeto, que deverão deliberar a respeito.

8.1.2.6 Referências de nível

8.1.2.6.1 Caberá a contratada providenciar uma referência de nível e mantê-la em boas condições, para aferir os níveis em qualquer ocasião.

8.1.2.7 Locação da Obra

8.1.2.7.1 Cabe à contratada efetuar locação da obra a partir das cotas e amarrações apresentadas nos projetos anexos a este Projeto Básico. Sob a responsabilidade da contratada, a obra deverá ser locada com rigor quanto à altimetria e planialtimétrica do local.

8.1.2.7.2 A locação será executada observando-se as plantas de prefeitura, urbanização, fundações e de arquitetura, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas (currel), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilações e sem movimento. No caso de discordâncias entre estas, a planta aprovada pela prefeitura prevalece quanto aos recuos do prédio com relação às divisas.

8.1.2.7.3 A locação será por eixos ou faces de paredes. Deve-se usar sempre aparelhos topográficos de precisão para implantar os alinhamentos, as normais e as paralelas.

8.1.2.7.4 Após a marcação, a Fiscalização deverá atestar e aprovar a locação antes de dar prosseguimentos à obra.

8.1.2.7.5 A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a contratada na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, não justificando eventuais atrasos no cronograma.

8.1.2.7.6 Após locação, a Fiscalização da Unila procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à Fiscalização da UNILA, a quem competirá deliberar a respeito.

8.1.2.7.7 Todas as locações e nivelamentos necessários à execução da obra deverão ser obrigatoriamente efetuados com o acompanhamento de topógrafo. Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8.1.2.7.8 Concluída a locação, será comunicado o fato a fiscalização técnica, para análise e aprovação, caso atenda aos requisitos exigidos. A aprovação da Fiscalização não exime a contratada da responsabilidade sobre quaisquer problemas ou prejuízos causados por erro na localização de qualquer elemento construtivo dos prédios.

9. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

9.1 As obras e serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente de acordo com as condições e procedimentos gerais a seguir:

9.1.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela guarda e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens dentro do canteiro de obras;

9.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações civis, elétricas e outras existentes pertencentes e/ou utilizadas pela UNILA, em decorrência da execução dos trabalhos. Tais danos que advirem, devem ser reparados imediatamente, sendo que a não realização da reparação ensejará a responsabilização da contratada nas formas previstas na Legislação;

9.1.3 A contratada responderá, conforme previsto no Artigo 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, causados pelas escavações, compactações, movimentação de máquinas, equipamentos, caminhões e demais serviços realizados durante as obras de urbanismo e edificações do Alojamento Estudantil da UNILA;

9.1.4 A contratada deverá ser responsável pela operação e manutenção, limpeza, vigilância e operação de todas as instalações e infraestrutura do canteiro de obras;

9.1.5 Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução das obras e serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

9.1.6 As normas da ABNT, indicadas nas especificações técnicas, são referências mínimas para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio, procedimentos, etc., dos materiais e serviços objetos da especificação, porém, todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação;

9.1.7 Na execução das obras e serviços deverão ser obedecidas as referidas especificações, acompanhando as normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das Concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais. Os trabalhos deverão estar regidos por esses princípios, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.8 A contratada deverá analisar os projetos e apontar em tempo hábil as interferências que eventualmente venham a comprometer a boa execução da obra, e deverá apresentar proposta para resolvê-las de forma a não gerar ônus à UNILA. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução;

9.1.9 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela contratada conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados;

9.1.10 Serão glosados pela Fiscalização, com justificativa, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais;

9.1.11 Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Executivos disponibilizados, a UNILA deverá ser consultada para dirimi-las;

9.1.12 Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;

9.1.13 Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

9.1.14 Qualquer obra ou serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante / fornecedor e outras, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em que estágio ou etapa de execução o trabalho estiver. Neste caso, o serviço deverá ser reparado ou refeito, para que passe a atender ao exigido, quantas vezes forem necessárias, por conta e responsabilidade da contratada, sem ônus para UNILA e sem prejuízo do cronograma da obra.

9.1.15 A aceitação de qualquer obra ou serviço pela Fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente, para a Fiscalização;

9.1.16 A contratada deverá providenciar a proteção das obras e dos serviços executados, ou em execução, contra qualquer evento que possa danificá-los. O custo das proteções deverá estar incluso no custo do serviço;

9.1.17 A contratada será responsável pelo ressarcimento ou recomposição de quaisquer danos causados pela contratada e seus empregados, à UNILA ou a terceiros;

9.1.18 Qualquer detalhe técnico, porventura não previsto nestas especificações, será solucionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da fiscalização da UNILA;

9.1.19 A contratada planejará a execução de todo o trabalho no local das obras, inclusive o transporte de pessoal, de acordo com padrões e procedimentos de segurança, atendendo as diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho;

9.1.20 Não será permitida a construção, no canteiro de obras, de instalações com a finalidade de alojamentos para os empregados da contratada.

10. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1 Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:

10.1.1 normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.2 normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas;

10.1.3 normas, *guidelines*, *standards* ou exigências específicas da UNILA;

10.1.4 manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante/fornecedor dos materiais ou serviços de associações representativas do grupo de fabricante/fornecedores;

10.1.5 legislações Federais, Estaduais e Municipais; com especial atenção a legislação ambiental pertinentes ao objeto da especificação.

10.2 Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e conforme indicado nas especificações técnicas ou no escopo de serviços, deverão ser fornecidos os seguintes materiais para aprovação da Fiscalização antes da execução dos serviços de compra de materiais:

10.2.1 amostras de materiais a serem utilizados nas instalações e acabamentos;

10.2.2 catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação, manutenção etc., do fabricante/fornecedor do material/serviço.

10.3 Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

rigorosamente as especificações acima citadas, bem como:

10.3.1 recomendações do fabricante / fornecedor do material / serviço, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material;

10.3.2 normas regulamentadoras ou qualquer outra legislação pertinente do Ministério do Trabalho;

10.3.3 norma regulamentadora – NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – Portaria nº 04 de 04.07.95, Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – DOU de 07.07.95, ou versão mais recente, se houver;

10.3.4 legislação ambiental pertinente, em especial a Resolução CONAMA 307/2002 que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil.

11. PLANEJAMENTO DETALHADO

11.1 As disposições abaixo indicam as condições e procedimentos a serem observados pela contratada no desenvolvimento do planejamento e controle, programação e organização para a execução das obras objeto deste Projeto Básico.

11.2 As atividades do planejamento e programação da contratada incluirão a coordenação, o controle e verificação de todos os aspectos relacionados às obras, tais como: o fornecimento, o transporte e o armazenamento dos materiais de construção, a construção, os acabamentos arquitetônicos e a instalação dos demais sistemas e o atendimento ao plano de gerenciamento de resíduos e riscos ambientais.

11.3 O Planejamento deverá ser associado a desenhos e textos com as informações do arranjo geral do Canteiro de Obras e áreas ocupadas pela contratada, dos métodos executivos a serem empregados nas diversas fases das obras, bem como o dimensionamento dos equipamentos, instalações e mão de obra da contratada a serem utilizados durante a execução das obras.

11.4 A contratada deve demonstrar como fará o controle de qualidade dos materiais e do concreto, bem como o controle tecnológico da execução das obras, visando atender as exigências do projeto e das Especificações Técnicas.

11.5 A contratada deverá demonstrar a forma de atendimento aos itens seguintes, elaborando um documento denominado “PLANEJAMENTO DETALHADO”, no qual deve estar evidenciada sua capacidade técnica e disponibilidade de recursos suficientes e adequados para a execução das obras e serviços objeto desta contratação, **dentro do prazo estabelecido de 300 (trezentos) dias corridos para sua conclusão**. O documento “Planejamento Detalhado”, após aprovado pela UNILA, será parte integrante do Contrato.

11.6 O Planejamento Detalhado deverá estar aprovado dentro de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de serviço. Deste modo, para que possa ser analisado, revisto e aprovado, deve ser apresentado para a UNILA dentro de, no máximo, 20 dias úteis a partir da Ordem de Serviço. Deve conter neste documento, pelo menos os seguintes itens:

11.6.1 Plano e Metodologia de Execução da Obra, e Demolição das Edificações Existentes

11.6.1.1 Deverá ser apresentado o planejamento previsto para a execução das obras, e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

demolição das edificações existentes, considerando os transportes de materiais e equipamentos interno, horizontal e vertical, como também o transporte externo, carga e descarga, além da conservação das pistas internas e vias externas, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, indicando histograma de mão de obra direta e indireta;

11.6.1.2 Esse Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria UNILA/FISCALIZAÇÃO possa programar da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme Especificação Técnica; A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.

11.6.2 Controle tecnológico

11.6.2.1 Documento que será empregado durante a execução da obra, com indicação da relação de ensaios e procedimentos que serão adotados para atendimento das normas técnicas vigentes e memoriais do projeto executivo.

11.6.3 Cronograma de Permanência de Pessoas, Máquinas, Veículos e Equipamentos

11.6.3.1 Cronograma de Permanência de Mão de Obra, Máquinas, Veículos e Equipamentos de acordo com a necessidade para atendimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra, em arquivo eletrônico.

11.6.4 Composição unitária de custos

11.6.4.1 Composição unitária de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI. A composição detalhada do BDI deve ser apresentada a parte e deve obedecer os limites estabelecidos nos BDI de referência adotado pela UNILA, separado em BDI geral e diferenciado, para aquisição de equipamentos.

11.6.5 Segurança no trabalho

11.6.5.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

11.6.6 Plano de Gerenciamento de Resíduos

11.6.6.1 Planos de Gerenciamento de Resíduos, com a destinação à ser dada aos resíduos de



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

obra da demolição (PGRCD) e da Construção Civil (PGRCC), prevendo obrigatoriamente a coleta seletiva de lixo (Orgânico, Papel, Plástico e Óleo), reutilização, doações etc. O PGRCC deve ser elaborado de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e Decreto Municipal N° 24.774/2016 (Foz do Iguaçu).

11.6.7 Organização da contratada

11.6.7.1 A contratada deve apresentar a relação nominal de cada um dos principais profissionais alocados na obra, com seus respectivos currículos, comprovando sua habilitação para a função a que está sendo designado, e sua experiência nessa função. Devem constar dessa relação o nome, endereço, telefone e e-mail para contato.

11.6.7.2 Indicação dos prepostos e do responsável técnico perante o CREA ou CAU acompanhado do currículo(s) do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s), e encarregado(s) técnico(s) da obra.

11.6.7.3 Um mesmo profissional, desde que habilitado, e com anuência da UNILA, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.

11.6.7.4 A contratada deverá manter atualizado o organograma com os principais profissionais alocados na obra.

11.6.8 Cronograma Geral

11.6.8.1 O Cronograma Físico de Referência fornecido pela UNILA, apresentado no Anexo G, para a execução das obras do conjunto de edificações da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, tem caráter orientativo e informa os prazos necessários para o desenvolvimento das atividades básicas da construção, até a conclusão das obras e o cumprimento dos Marcos Contratuais.

11.6.8.2 A contratada, com base no Cronograma Físico de Referência, deverá elaborar e submeter à aprovação da UNILA o Cronograma Geral das Obras e Serviços, de acordo com o estabelecido no Edital e nestas Especificações Técnicas, o qual deverá consolidar todas as atividades e fases dos trabalhos necessários para o cumprimento dos prazos contratuais. O Cronograma Geral, após aprovado pela UNILA, será parte integrante do CONTRATO.

11.6.8.3 O Cronograma Geral deve abranger todas as atividades e etapas das obras, desde a Mobilização e instalação do canteiro de obras, estudos de laboratório, escavações e aterros, construção das edificações, plano de gerenciamento de resíduos e riscos ambientais. O Cronograma Geral deve ter um detalhamento tal que permita a identificação das Etapas de Execução e Eventos de pagamento (cronograma físico-financeiro).

11.6.8.4 O Cronograma Geral deverá ser desenvolvido em software MS Project. Outros softwares podem ser utilizados, desde que previamente aprovados pela UNILA.

12. CONTROLE DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1 Com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos de cada etapa da construção e assegurar o cumprimento do prazo final das obras, a contratada deverá seguir os



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

procedimentos indicados neste item:

12.1.1 A contratante com representantes da contratada promoverá reuniões periódicas de produção/coordenação, com representantes da UNILA, para analisar o andamento e progresso dos serviços em execução, definir providências a serem tomadas para superação de problemas, verificar o cumprimento das normas e regulamentos e discutir o trabalho programado.

12.1.2 Em cada reunião será emitida uma Ata com assinatura dos representantes da contratada e da UNILA. As Atas serão numeradas sequencialmente e deverão conter os registros dos assuntos tratados.

12.1.3 Mensalmente a UNILA fará uma avaliação geral da atuação da contratada, a qual deverá ser assinada pelo preposto da contratada.

12.1.4 A contratada, em conjunto com a fiscalização, anotar em Livro Diário de Obras as ocorrências relacionadas exclusivamente com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como dados sobre efetivo de empregados, equipamentos, condições meteorológicas, indicando as ações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente da contratada e UNILA, para providências.

12.1.5 A contratada deverá emitir mensalmente um relatório com todos os resultados de controle tecnológico realizado na obra.

12.1.6 A contratada deverá apresentar para a Fiscalização os projetos dos sistemas de escoramento, formas e demais detalhamentos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.1.7 A contratada deverá instalar um pluviômetro na obra, em local a ser definido em conjunto com a fiscalização do contrato, e anotar no diário de obras as ocorrências de precipitação pluviométricas registradas no aparelho.

12.1.8 A pedido da contratada poderá ser feita a análise das intempéries que efetivamente prejudicaram o andamento das obras, sendo considerado os eventos em que o volume de precipitação superem as médias históricas no local do projeto.

12.1.9 Os dados de média histórica serão obtidos através dos relatórios da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Sistema de Informações Hidrológicas do Paraná, utilizando dados das estações meteorológicas na região de Foz do Iguaçu no período correspondente a 20 anos.

12.1.10 A contratada deverá emitir mensalmente um Relatório Ambiental, contemplando a Gestão dos Resíduos Sólidos (geração, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final), bem como o levantamento e controle dos demais aspectos e impactos ambientais da obra.

13. RECURSOS DA CONTRATADA

13.1 Administração da Obra

13.1.1 Engenheiro de obra



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

13.1.1.1 A obra será localmente administrada por um profissional da contratada que deverá estar presente na obra no mínimo 20 horas semanais, e representará a contratada junto ao contratante, caso haja acréscimo do Quadro Técnico, todas as despesas ficará sob a responsabilidade da contratada, mas com a aprovação da Fiscalização.

13.1.1.2 A função deste profissional deverá constar na ART respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares, devendo combinar com o Fiscalização Técnica da contratante um horário comum de permanência na obra, e estar presente sempre quando solicitado pela fiscalização.

13.1.2 Mestre de obra

13.1.2.1 A contratada manterá na obra, além dos demais operários necessários, um mestre que, obrigatoriamente, será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização, além de eventuais contramestres e apontadores, conforme necessário.

13.1.3 Segurança

13.1.3.1 A contratada será responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

13.1.3.2 O contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante.

13.1.4 Mão de obra direta

13.1.4.1 A contratada fornecerá toda a mão-de-obra qualificada para a execução das obras e instalações previstas, em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma contratual, não cabendo à UNILA nenhum pagamento e ou reembolso específico de gastos de mão-de-obra da contratada, ressalvadas as hipóteses previstas na Instrução Normativa IN nº 06, de julho de 2018.

13.1.4.2 A contratada fornecerá cópia da cédula de identidade e da documentação de vínculo trabalhista de todos os seus empregados ou terceirizados, além disso, identificação funcional (crachá) dos mesmos, na qual deverá constar nome da empresa, o nome, grupo sanguíneo e função. O funcionário deverá usar crachá de modo visível para possibilitar sua identificação. Caso o crachá não tenha foto, o funcionário deve ter sempre consigo sua cédula de identidade.

13.1.4.3 A contratada será totalmente responsável pela contratação de pessoal direto ou de terceiros, obedecendo todos os requisitos das leis trabalhistas do Brasil e legislação do estado do Paraná.

13.1.4.4 A UNILA poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação desta regularidade trabalhista e fiscais, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais e impostos.

13.1.5 Materiais



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

13.1.5.1 Todos os materiais básicos, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos e demais insumos necessários para a consecução do objeto, serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.

13.1.5.2 As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições por similares deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pela UNILA.

13.1.5.3 Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE.

13.1.5.4 A contratada deve entregar amostra de material sempre quando requerido pela UNILA, e obrigatoriamente, no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

13.1.5.5 Toda movimentação de carga, transporte, descarga, manuseio, guarda e proteção de todos os materiais durante o período de execução dos serviços até aceitação final e entrega definitiva para a UNILA será de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.1.6 Equipamentos, ferramentas e dispositivos

13.1.6.1 São de responsabilidade da contratada o fornecimento, carga, transporte e descarga, manuseio, manutenção, guarda e proteção de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, dispositivos e equipamentos, necessários para a correta execução dos trabalhos, objeto desta Especificação Técnica.

13.1.6.2 Também serão de responsabilidade da contratada, com prévia autorização da UNILA, a fabricação e instalação de qualquer dispositivo especial que se faça necessário para a execução dos serviços.

13.1.6.3 Os serviços de topografia necessários para os trabalhos a serem executados (locação, alinhamento, nivelamento, etc.), assim como para a montagem de todos os equipamentos e componentes, serão de responsabilidade da contratada.

13.1.6.4 A contratada deverá fornecer também todas as máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, tais como: perfuratrizes, lixadeiras, carrinho de mão, pás, martelos, serrotes, alicates, etc., necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

13.1.6.5 Todos os equipamentos e ferramentas poderão ser verificados pela UNILA a qualquer momento dos trabalhos, podendo ser recusados se não estiverem dentro das condições técnicas e normas adequadas.

13.1.6.6 Os andaimes deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da Fiscalização da contratante.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

13.1.7 Consumos

13.1.7.1 Os custos referentes aos consumos de combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material elétrico, além das contas mensais de água, energia elétrica e telefone correrão por conta da contratada até a entrega definitiva da obra.

13.1.7.2 Todo o material de escritório de obra será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro Diário de Obras. Também deverão estar disponíveis medicamentos de emergência.

13.1.7.3 Todas as despesas e entendimentos com vizinhos, oriundas dos trabalhos junto as divisas, tais como fundações, arrimos, aterros e cercamento são de responsabilidade da contratada.

13.1.7.4 A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

14. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

14.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução das obras contratadas, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a norma regulamentadora NR-18 – “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.2 Deverão ser entregues pela contratada em até 20 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço e apresentados sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO:

14.2.1 cópia do último ASO – Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

14.2.2 cópia de ficha de entrega dos EPI's aos trabalhadores.

14.3 A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, fornecendo aos operários todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc. e exigindo o seu uso; além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.

14.4 No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à utilização pela FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerados indispensáveis as proteções visuais e para a cabeça.

14.5 Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da contratada. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

15. PRAZOS, MARCOS CONTRATUAIS E ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1 Prazos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

15.1.1 O prazo de execução das obras e serviços é de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao Cronograma Físico previsto no Anexo H Cronograma Físico-Financeiro, acordado entre as partes.

15.1.2 O Cronograma Físico-Financeiro, após aprovado, poderá ser modificado por solicitação da contratada, em função de nova proposta de Cronograma Físico, devidamente justificada, porém estará sujeito a aprovação da UNILA, observando a disponibilidade orçamentária, e o cumprimento do prazo de execução total.

15.1.3 A UNILA, sempre que necessário, poderá exigir ou autorizar revisões no cronograma para adequá-lo às necessidades decorrentes da execução das obras.

15.1.4 A contratada se obriga a mobilizar recursos adicionais, visando eliminar qualquer atraso na execução do cronograma, independentemente dos motivos causadores do atraso.

15.1.5 A mobilização de recursos adicionais, prevista no parágrafo anterior, não será motivo para alteração das condições deste Contrato, nem de alteração de preços unitários e/ou globais, salvo quando os atrasos tiverem sido motivados por especificações, instruções, ou serviços a cargo da UNILA, diretamente relacionados com esses atrasos.

15.2 Etapas de Execução e Pagamento

15.2.1 A contratação será por meio do regime de empreitada por preço global. Considerando isto, a execução da obra será por preço certo e total. Os pagamentos não serão realizados por medições unitárias de serviços, mas por meio de etapas de serviço, conforme itens apresentados na Planilha de Pagamento de Etapas (%), Anexo D.

15.2.2 O valor estabelecido para uma determinada etapa poderá ser revisto, em caso excepcional, caso seja comprovado pela contratada que a planilha de quantidades adotada para estabelecimento do referido preço tenha sido objeto de erro substancial, ou seja, uma diferença que tem papel preponderante na formação do respectivo preço, e que caso tivesse sido constatada tempestivamente, antes do início da fase externa do processo licitatório, teria levado à alteração compulsória da planilha orçamentária.

15.2.3 Admite-se, como erro substancial, para efeitos de reajuste nos preços, erros unitários de quantidade superiores a 10% do previsto na planilha de preços. Erros até esse percentual não serão objeto de qualquer revisão, sendo considerados erros acidentais, e serão álea ordinária da contratada. Somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de “erro relevante”.

15.2.4 O critério de pagamento está contemplado por etapas, as quais definem qual o valor percentual da obra que será liberado após o término das mesmas. O pagamento será efetuado assim que a respectiva etapa estiver totalmente concluída, respeitando os critérios estabelecidos neste documento assim como nas planilhas orientativas, especificações técnicas e projetos.

15.2.5 Os itens apresentados na Planilha de Pagamento de Etapas (%) foram definidos pela UNILA com o objetivo de definir etapas de pagamento claras e exequíveis em um período curto de tempo. Os percentuais de cada etapa foram calculados pela soma dos serviços correspondentes a cada etapa em relação ao total da planilha. Desta forma, tanto a etapa de pagamento, quanto o seu respectivo percentual são imutáveis no decorrer da obra.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

15.3 Marcos Contratuais

15.3.1 As obras e serviços, objeto do presente Contrato, deverão obedecer aos Marcos Contratuais estabelecidos a seguir. O não cumprimento destes Marcos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo do Edital, podendo, a critério da UNILA, ensejar a rescisão do Contrato.

MARCO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO (em meses)
M1	Tubulações Esgoto e Drenagem Geral - execução e instalação completa da rede de esgoto externa e drenagem, incluindo a ligação com a rede pública.	2
M2	Base para transformador: Base em concreto armado com malha de aterramento para instalação dos transformadores.	2
M3	Ramais alimentadores - conclusão de toda rede de eletrodutos corrugados e caixas de passagens previstas no ramal de alimentação de baixa tensão.	2
M4	Reboco Externo Bloco de Alojamentos – Finalização do reboco externo dos dois blocos de alojamentos.	3
M5	Poço Artesiano/Cisterna: conclusão da cisterna, consistindo na impermeabilização e instalação dos quadros elétricos necessários para seu funcionamento, incluindo a alimentação pelo poço artesiano.	4
M6	Guarita: Instalação da estrutura metálica de cobertura principal do acesso (Guarita/área de serviços).	8

15.3.2 Poderão ser efetuadas, de comum acordo entre as partes, revisões no cronograma citado nos parágrafos anteriores, durante o período de execução do Contrato, desde que destas não resultem alterações nos Marcos Contratuais, os quais são considerados improrrogáveis, salvo:

15.3.2.1 Ocorrência de motivos de força maior ou de caso fortuito, tais como definidos no Código Civil Brasileiro. A contratada deverá demonstrar, para efeito de prorrogação dos marcos contratuais, as razões do atraso que ocorrer por força dos motivos aqui referidos, propondo à UNILA a adoção das soluções que permitam recuperar o atraso. Tais motivos só poderão ser invocados se, ocorrendo efetivamente, a UNILA deles for informada, por escrito, no prazo de 3 (três) dias, a partir da ocorrência. A UNILA examinará as alegações da contratada e, se com elas concordar, fixará novos prazos, alterando-se, em consequência, o cronograma afetado pela ocorrência;

15.3.2.2 O não-cumprimento pela UNILA das obrigações contratuais a seu cargo, ou qualquer ação ou omissão da UNILA que, comprovadamente, implique atraso do cumprimento dos marcos contratuais;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

15.3.2.3 Verificada a ocorrência das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b” acima, os marcos contratuais deverão ser prorrogados pelo número de dias correspondentes à duração do respectivo atraso;

15.3.2.4 Mensalmente será feita a aferição das intempéries que efetivamente prejudicaram o andamento das obras no referido mês, considerando-se para tais eventos que superarem as médias históricas no local do projeto. Constatando-se ocorrência de intempéries que efetivamente afetarem o bom andamento do cronograma previsto, os marcos contratuais deverão ser prorrogados pelo número de dias correspondentes à duração do respectivo evento.

16. MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 As medições serão realizadas em datas pré-agendadas, nos últimos 5 (cinco) dias de cada mês de contrato, em reunião com a presença de preposto da contratada e da FISCALIZAÇÃO da UNILA. Na ocasião, a contratada deverá apresentar relatório contendo memória de cálculo das etapas executadas no período, sendo que tal documento deverá ser completo, anexando desenhos, croquis, planilhas e fotos para facilitar o entendimento das quantidades medidas.

16.2 A FISCALIZAÇÃO da UNILA confrontará os dados do relatório com os levantamentos realizados pela sua equipe e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela contratada em sua Memória de Cálculo.

16.3 O Documento de Medição Física será assinado pelos representantes da contratada e FISCALIZAÇÃO para o posterior processamento da Medição Financeira. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela contratada, caberá à FISCALIZAÇÃO da UNILA verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

16.4 As medições obedecerão ao estabelecido na documentação integrante do contrato, conforme consta detalhadamente no Anexo C, “CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO” e no Anexo D, “PLANILHA DE PAGAMENTO DE ETAPAS”.

16.5 As medições mensais devem incluir todos as etapas de serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

16.6 A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e servirá para informar a situação do contrato quanto aos créditos e débitos, entre as partes.

16.7 A Medição, que será elaborada pela contratada deverá ser apresentada à Fiscalização acompanhada de todos os documentos previstos nos instrumentos contratuais, e mais:

16.7.1 CARTA DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MEDIÇÃO – Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; com o nome da obra ou serviço de engenharia; número do contrato; medição a qual ela se refere;

16.7.2 PLANILHA DE MEDIÇÃO – Deverá ser apresentada no mesmo formato da Planilha de etapas dos serviços executadas e medidas que serão faturadas na medição. Incluindo detalhamento que permita a comprovação da execução dos serviços. Tal documento deverá estar assinado pelo responsável técnico pela execução dos serviços, pelo representante legal da contratada e atestado pelo representante da fiscalização da UNILA.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

16.7.3 NA MEDIÇÃO FINAL, deverá ser apresentado também o Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido pela fiscalização da obra em até 30 (trinta) dias, após comunicação por escrito da contratada de que os serviços encontram-se concluídos e em perfeitas condições de recebimento, bem como estejam satisfeitas a entrega de todos os documentos exigidos em contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, os trabalhos executados com defeitos ou incorreções, assim como os que apresentarem vícios de construção resultantes da má execução ou critérios executivos adotados anteriormente, responsabilizando-se pelos serviços executados;

17.2 Considerar todos os aspectos construtivos atuais da obra na elaboração de sua proposta;

17.3 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico;

17.4 Providenciar junto aos órgãos competentes, às suas expensas, todas as licenças e alvarás para a execução dos serviços, quando necessários e exigidas pela legislação para o perfeito desempenho das atividades, disponibilizando à UNILA o original ou cópia autenticada, bem como cópia dos documentos que instruíram sua emissão;

17.5 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010), e encaminhar à fiscalização as referidas Anotações e Registros devidamente preenchidos e pagos;

17.6 Apresentar a contratante o PLANEJAMENTO DETALHADO previsto pela contratada para realização da demolição das edificações existentes e da continuidade de construção das novas edificações, em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem De Serviço. Nele devem ser abordadas todas as questões pertinentes aos serviços, de modo que a contratante possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos, conforme Item 9 deste Projeto Básico;

17.7 Manter no canteiro de obras um engenheiro civil residente, no mínimo 20 horas semanais, devendo ser preferencialmente o preposto da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, responsável pelo encaminhamento e resolução de quaisquer problemas técnicos ou administrativos relacionados com os serviços.

17.8 Manter no horário integral de efetivo serviço, no mínimo um Mestre de Obras e um Técnico em Segurança do Trabalho, além de mão de obra em número suficiente para a execução dos serviços, com a técnica e qualidade compatíveis com o serviço a ser executado;

17.9 Atender às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, para as instalações do Canteiro de Obras (escritórios, banheiros, alojamentos, refeitórios, vestiários, almoxarifado e etc.);

17.10 Manter instalações adequadas para atendimento relacionado a saúde e bem-estar do trabalhador, bem como ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores ou pessoas envolvidas com ela, de acordo com a legislação vigente;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

17.11 Apresentar e manter atualizada relação da equipe para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo 90 dias da data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados para os serviços contratados;

17.12 Ministrará palestra para integração dos funcionários na área de trabalho, ocasião em que estes tomarão conhecimento das normas e condutas para realização dos serviços durante todo o prazo de execução, e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

17.13 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico, em cumprimento fiel às obrigações assumidas e ao prazo de execução do empreendimento estabelecido nos documentos contratuais, entregando o serviço inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

17.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

17.15 Respeitar os projetos, não sendo permitida a alteração dos mesmos sem prévia autorização da contratante;

17.16 Realizar os serviços preliminares, bem como os de limpeza final;

17.17 Submeter para avaliação e aprovação da fiscalização os materiais quando solicitado pela contratante, bem como substituir ou reapresentar os materiais não aprovados;

17.18 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

17.19 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

17.20 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

17.21 Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em todos os serviços. A contratada deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho;

17.22 As interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego do DNIT;

17.23 A contratada deverá fornecer à contratante informações detalhadas sobre o acidente de trabalho logo após o ocorrido, se houver, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

17.24 A contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos da obra e manter as vias internas da área de serviços, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira;

17.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

17.26 Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela contratada, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à contratante qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos;

17.27 Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.

17.28 Atender exigência da contratante para a implementação de um maior número de equipamentos ou funcionários, para aumentar o ritmo e melhorar o desempenho dos serviços, caso seja detectada baixa produtividade da contratada e comprometimento do prazo contratual para a conclusão dos serviços.

17.29 A contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à contratante qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

17.30 A contratada deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho, devendo apresentar a apólice após a assinatura do contrato.

17.31 A contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços de demolição e canteiros, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, inclusive as edificações vizinhas que poderão ser afetadas pelos serviços, não cabendo à contratante qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

17.32 Na hipótese de serem encontrados vestígios da presença de gases prejudiciais à saúde ou que ofereçam risco de explosão, esses locais deverão ser amplamente ventilados, até que a situação de risco seja eliminada. Essa responsabilidade é exclusiva da contratada, não cabendo à contratante qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

17.33 Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, tapumes de fechamento e proteção, telas para proteção, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's, etc, deverão ser providenciadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.34 Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, e no prazo fixado pela Fiscalização, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.35 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.36 Caso a contratada não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da contratante ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, serem corrigidos imediatamente pela contratada, sem ônus à contratante.

17.37 A contratada, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos contratuais;

17.38 Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações dos serviços, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade;

17.39 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.40 Quando solicitado pela Fiscalização a contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de determinado serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução, tais como, paralisações eventuais, problemas de execução, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessário o registro em Livro Diário de Obras e a assinatura por representante de cada parte (contratante e contratada);

17.41 Fornecer equipamentos e insumos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características do local;

17.42 Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de recursos de sua responsabilidade (Máquinas, equipamentos, mão de obra);

17.43 Cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor;

17.44 Em atendimento dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 9450, 2018, bem como a Portaria Interministerial nº 03/2018, de 11 de setembro de 2018, que regulamenta o referido decreto a contratada deverá:

17.44.1 Empregar na prestação dos serviços mão de obra de pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pelo art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto.

17.44.2 - Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018;

17.44.3 - Na utilização de emprego de mão de obra de pessoa em cumprimento de pena em regime fechado, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para o início dos serviços a contratada ainda obrigará-se-á:

17.44.3.1 Providenciar, autorização prévia do juízo da execução penal, obrigação que poderá ser adimplida com o apoio do órgão de execução penal do Estado ou do preso;

17.44.3.2 Apresentar comprovante de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa contratada;

17.44.3.3 Apresentar comprovante do cumprimento mínimo de um sexto da pena;

17.44.3.4 Observar o limite de 10% de pessoas presas, em regime fechado, na prestação dos serviços.

17.44.4 Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no Decreto nº 9450, de 2018, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso ou egresso, bem como os respectivos regimes de cumprimento de pena, quando for o caso.

17.44.5 Comunicar, em até 5 dias, a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante;

17.44.6 Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado de prestação dos serviços.

17.44.7 Providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados:

17.44.7.1 Transporte;

17.44.7.2 Alimentação;

17.44.7.3 Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;

17.44.7.4 Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

17.44.7.5 Inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao regime geral de previdência social; e

17.44.7.6 remuneração, nos termos da legislação pertinente.

17.44.8 Cumprir os limites previstos no art. 6º do Decreto 9450, de 2018 nas contratações efetivadas por instituições subcontratadas para a execução do objeto, nos casos admitidos no Edital e no Contrato.

17.44.9 Observar todo o disposto no Decreto nº 9450, de 2018;

17.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.45.1 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

17.45.2 nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

17.45.3 obedecer aos critérios de sustentabilidade previstos no Edital e na legislação vigente;

17.45.4 utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

17.45.5 comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

17.45.6 cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

17.45.7 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

17.45.8 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

17.45.9 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

17.45.10 o gerenciamento dos resíduos originários desta contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

17.45.11 nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.45.12 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

17.45.13 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.45.14 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.45.15 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

18.1 Designar Fiscal(is) do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da contratada e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela contratada, durante todo o prazo contratual até a entrega definitiva do objeto;

18.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4 notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.5 pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme planilha de medição devidamente aprovada;

18.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal emitida pela contratada, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e seus anexos, em especial o contido Anexo XI,

18.7 fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;

18.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

18.9 A fiscalização deverá cientificar o setor responsável para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

18.10 Promover o arquivamento, entre outros documentos, de projetos "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

18.11.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

18.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

18.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

18.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

18.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis ;

18.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.12 Verificar a comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18.13 Em atendimento do art 5º do Decreto nº 9450, 2018, bem como a Portaria Interministerial nº 03/2018, de 11 de setembro de 2018, que regulamenta o referido decreto a contratante deverá:

18.13.1 informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto nº 9450, de 2018 .



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

18.13.2 Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 9450, de 2018;

19. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela Fiscalização da contratante, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2 A FISCALIZAÇÃO do contrato terá equipe própria, ou de empresa por ela contratada, para efetuar os trabalhos de fiscalização das obras. Todos os serviços descritos no contrato serão fiscalizados. A fiscalização será feita por engenheiros e técnicos qualificados, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e realização das obras e de tudo dará ciência à Administração.

19.3 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UNILA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O fiscal anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

19.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII e VIII - A (Da fiscalização técnica e administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

20.1 O recebimento das obras e serviços objeto deste Projeto Básico obedecerá ao disposto nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

20.2 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da UNILA, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela UNILA, no mesmo registro.

20.3 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a UNILA poderá contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.4 Nenhuma obra ou serviço fora das especificações constantes deste projeto serão executados pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da UNILA, e conforme condições previstas neste instrumento.

20.5 O recebimento das obras e serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

20.6 Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

20.6.1 O Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

20.6.2 As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização. Serviços que deverão ser considerados:

20.6.2.1 instalações elétricas, hidrossanitárias, de ar condicionado, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de processamento de dados, de equipamento;

20.6.2.2 impermeabilizações;

20.6.2.3 revestimentos de paredes, pisos e forros;

20.6.2.4 esquadrias, divisórias e ferragens;

20.6.2.5 Outros.

20.7 Recebimento Provisório

20.7.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.7.2 Será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

20.7.2.1 plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados.

20.7.2.2 limpeza da obra e dos canteiros.

20.7.2.3 entrega e aceitação do Levantamento Cadastral Final (AS BUILT) do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato.

20.7.2.4 Averbação da área demolida e da nova área edificada na matrícula do imóvel.

20.7.2.5 Conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

20.7.3 Para atendimento do item - “Limpeza da Obra e dos canteiros”, deverão ser obedecidos os requisitos a seguir:

20.7.3.1 Nos pisos de cerâmica, granitos e cimentados, após varredura será feita lavagem com água e sabão. As manchas e respingos de tinta serão retiradas com espátula ou palha de aço.

20.7.3.2 A limpeza das demais superfícies revestidas ou pavimentadas será procedida sempre com emprego de produtos específicos, se possível, os recomendados pelos fabricantes respectivos.

20.7.3.3 Somente será tolerada solução de ácido clorídrico e água (1:6), quando o material cerâmico não ficar completamente limpo com água e sabão.

20.7.3.4 Nos vidros a limpeza de manchas deverá ser com removedor.

20.7.3.5 Nos aparelhos sanitários a limpeza resume-se em lavagem com água e sabão.

20.7.3.6 Todas as ferragens tais como fechaduras, fechos, dobradiças e assemelhados deverão ser completamente limpas, lubrificadas e polidas.

20.7.4 Findos os trabalhos a contratada promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

20.7.5 Para emissão do Termo de recebimento Provisório será realizada inspeção minuciosa de toda a construção, que deverá ser efetuada pelos engenheiros da contratada e da contratante, acompanhados do mestre de obra, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, tais como rejunte de azulejos, de pisos de pedras e outras, substituição de vidros quebrados, retoques de pinturas, limpeza de ralos, regulagem de válvulas de descarga, ajuste no funcionamento das ferragens das esquadrias, etc.

20.7.6 Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

20.7.7 A vistoria das Obras incluirá os ensaios gerais nas instalações que consiste em testes para verificação final de todos os aparelhos e equipamentos. Estes testes serão conduzidos para aferir o funcionamento em condições normais e com sobrecarga.

20.7.8 Deverão ser executados todos os arremates necessários, pela contratada, visando a perfeita entrega da obra.

20.7.9 Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverá ser previsto e executado pela contratada.

20.7.10 No caso do não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pela fiscalização no termo de verificação circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela UNILA das penalidades cabíveis.

20.7.11 Não sendo realizadas as reparações exigidas pela UNILA, poderá esta ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.12 Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

20.7.13 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.8 Recebimento Definitivo

20.8.1 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação das obras, contado do Recebimento Provisório e desde que não haja nenhuma pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato. Nessa ocasião, a contratada deverá apresentar à UNILA:

20.8.1.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

20.8.1.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

20.8.1.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

20.8.1.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

20.8.1.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.8.1.6 Licença de Operação para o Alojamento, emitida pelo Órgão Ambiental Responsável;

20.8.1.7 Baixa de ART/RRT, junto ao CREA/CAU da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados no conselho.

20.8.1.8 Documento comprobatório baixa da matrícula perante o CEI.

20.8.2 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 75 (setenta e cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.8.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.8.4 Todos os custos envolvidos na obtenção os documentos relativos à obra, tais como alvará, habite-se, inscrição e baixa de CEI, e outros, serão de exclusiva responsabilidade e correção por conta da contratada.

21. GARANTIA DA OBRA

21.1 A lavratura da aceitação e recebimento das obras e serviços, estabelecido no item 20 deste Projeto Básico não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições contidas no artigo da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que definem um prazo de 05 anos como garantia da obra.

21.2 A contratada entregará à FISCALIZAÇÃO DA UNILA toda a documentação referente as garantias, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empregadores e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome da UNILA.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 A vigência do contrato está descrita na minuta de contrato, Anexo ao Edital.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE

23.1.1 A capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a pessoa jurídica, enquanto organização empresária, é capaz de realizar o empreendimento. Não se avalia, portanto, atestados em nome dos profissionais; não é relevante saber se o responsável técnico que se comprometeu com o objeto, ainda possui vínculo com a empresa, uma vez que o foco da análise é a pessoa jurídica.

23.1.2 Para comprovação da Capacidade Operacional, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.

23.1.3 Na hipótese de proponente estabelecida em outra unidade da federação que não o Paraná, a averbação do registro no CREA-PR e/ou CAU-PR fica dispensada para fins de habilitação, contudo será exigida como obrigação contratual, caso resultar vencedora desta licitação;

23.1.4 Apresentação de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica que demonstre que a mesma executou as seguintes atividades abaixo:

23.1.4.1 execução de obra para edificação, comercial ou residencial, natureza pública ou privada com área igual ou superior a 1.850,00 m², em uma única edificação, com no mínimo 02 (dois) pavimentos;

23.1.4.2 execução de obras de edificações industrial, comercial ou residencial, de natureza pública ou privada com execução de piso em granilite (granitina), com área mínima, em um único contrato, de 1.000 m²

23.1.5 O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas;

23.1.6 O atestado deve ter a assinatura com firma autenticada em cartório do representante legal da contratante.

23.1.7 Serão RECUSADOS os atestados fornecidos cujos contratantes atestantes dos serviços sejam empresa do mesmo grupo econômico ou tenham sócios em comum com a licitante (Acórdão TCU nº 608/2005-Plenário).

23.1.8 A exigência documental da capacidade técnica operacional, independe de quem seja o profissional responsável técnico, apenas se exige que na certidão conste a denominação da proponente como empresa executora da obra.

23.1.9 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação Declaração formal do contratante



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

principal confirmando que a licitante foi a responsável técnica pela sua execução.

23.1.10 Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.1.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

23.1.12 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

23.1.13 A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

23.1.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões apresentados, quando solicitadas pela UNILA.

23.1.15 Declaração da proponente de que tem conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23.1.16 Declaração da proponente de que tem conhecimento do inteiro teor do edital, de seus anexos, da minuta de contrato, e de todos os documentos técnicos para a efetivação da obra.

23.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

23.2.1 A capacitação técnico-profissional tem por objetivo verificar se os responsáveis técnicos indicados já executaram objeto similar. Note-se, portanto, que a experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato;

23.2.2 Para comprovação da Capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços da presente licitação.

23.2.3 Apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, onde realizaram obras/serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando pelo menos as seguintes atividades:

23.2.3.1 execução de obra para edificação, comercial ou residencial, natureza pública ou privada com área igual ou superior a 1.850,00 m², em uma única edificação, com no mínimo 02 (dois) pavimentos;

23.2.3.2 execução de obras de edificações industrial, comercial ou residencial, de natureza pública ou privada com execução de piso em granilite (granitina), com área mínima, em um único contrato, de 1.000 m².

23.2.4 Compromisso de que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ou venha(m) a pertencer, antes do início dos trabalhos, ao quadro permanente de



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

pessoal da proponente.

23.2.5 Para o caso de ainda não pertencer(em), a comprovação deverá ser mediante declaração registrada em cartório;

23.2.6 Para o caso de já pertencer(em), a comprovação será na forma de apresentação a seguir. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao **quadro permanente da empresa:**

- 23.2.6.1 Sócio;
- 23.2.6.2 Diretor;
- 23.2.6.3 Empregado;
- 23.2.6.4 Responsável técnico;
- 23.2.6.5 Profissional contratado.

23.2.7 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

23.2.7.1 Sócio ou Diretor: Cópia do Contrato Social consolidado acompanhado da última alteração devidamente registrado no órgão competente ou cópia da ata de assembleia devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

23.2.7.2 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

23.2.7.3 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, ou contrato de prestação de serviços.

23.2.7.4 Profissional Contratado: Contrato de prestação de serviços.

23.2.7.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

23.2.8 Objetivando oferecer agilidade na análise da documentação apresentada para atendimento da capacidade técnico-operacional e profissional a licitante deverá identificar, preferencialmente, por marca-texto ou grifo ou seta ou sinalizar, na própria certidão os serviços para o qual apresentou o(s) atestado(s).

23.2.9 Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser fornecidos pelo(s) contratante(s) do(s) serviço(s) e consignar, no mínimo, as seguintes informações: especificação dos serviços e quantidades executadas, prazos de execução, período de execução, nome do proprietário dos serviços ou serviços, nome contratante (se diferente do proprietário), nome do contratado, nº do contrato relacionado aos serviços executados e nome responsável técnico (Acórdão TCU 214/2005-Plenário).

23.2.10 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.2.11 Os profissionais qualificados pela contratada durante a fase de habilitação, bem como o responsável técnico, deverão, obrigatoriamente, estar presentes na obra durante o período de execução dos serviços.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As infrações e sanções administrativas referentes a esse Projeto Básico estão descritas na minuta do contrato, anexo ao edital.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 Ficam estabelecidos as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, conforme disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

25.1.1 A contratada deverá apresentar para aprovação da UNILA o Plano de Utilização do Canteiro de Obras, contemplando o Plano de Gerenciamento de Resíduos;

25.1.2 Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos:

NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;

NBR 15116:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

25.1.3 A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

26.1.1 Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclame a execução por terceiros, a Unila poderá autorizar a subcontratação, ficando a contratada, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela Unila.

26.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o serviço é passível de ser subcontratado, e se a empresa cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles, a regularidade fiscal e trabalhista.

26.1.3 Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a Unila e eventuais subcontratados.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus - SECIC

26.1.4 A autorização para subcontratar depende da comprovação, pela subcontratada, de situação fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária regular na forma dos art. 28, 29 e 31 da Lei. Nº 8.666/93, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no órgão contratante, mediante análise do instrumento de contrato firmado entre as empresas.

26.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a obrigação da subcontratada em manter a sua situação fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária regular na forma dos art. 28, 29 e 31 da Lei. Nº 8.666/93.

26.1.6 Aplicam-se as obrigações trabalhistas e às disposições previstas na Instrução Normativa (IN) nº 06, de julho 2018.

26.1.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.


27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente projeto deverão ser protocoladas no endereço da UNILA – Av. Sílvio Américo Sasdelli nº 1842 – Vila “A” – Foz do Iguaçu - PR.


27.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Implantação do Campus.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de outubro de 2018.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ELABORAÇÃO:

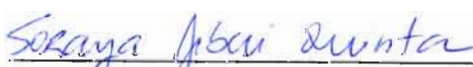


Cleofas Berwanger
Engenheiro Civil
SIAPE 1823954
CREA - PR - 104909/D



Clarissa Buss
Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2149970
CAU - A42428-5

RESPONSÁVEL - APROVAÇÃO:



Soraya Jebai Quinta
Arquiteta e Urbanista
Siape: 1910418
CAU A58691-9